

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058.2026.AC- 44.PE.0035.SAD.HAM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
(COMPRAS.GOV)
PROCESSO SEI Nº 2300000996.000289/2025-36**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Pregoeiro Ismael de Souza Maciel, AC 44, designado por meio da Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 246/2025 da SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação, e com a respectiva autorização, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo todas as etapas de controle, processamento, higienização, acondicionamento, coleta e distribuição de enxovais hospitalares, com fornecimento de enxovais por meio de locação e sistema de rastreabilidade, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as demandas do único órgão participante, o Hospital Agamenon Magalhães.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.



1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I)

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.441.600,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;



3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Empresas sob a forma de consórcio, conforme subitem 2.5 do Termo de Referência, anexo I;

3.4.10. Pessoas físicas, conforme subitem 2.7. do Termo de Referência, Anexo I.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão



ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema Compras.gov.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa e parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou as impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. nos itens exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos as garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.



- 7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
 - 8.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



- 8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 8.9.
- 8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual privio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente aquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.



11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice a participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo A do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.



- 11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários a classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 11.8. Caberá a licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.
- 11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- 11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos



desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam as especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10



- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.



12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda as condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, alim do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Alvará de funcionamento para o exercício da atividade de processamento de roupa hospitalar, expedido por órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal nos termos da RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

13.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 13.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval.
- 13.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote;
- 13.4.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo a qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 13.4.1.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 13.4.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 13.4.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 13.4.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 13.4.1.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:



13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

13.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Documentos complementares



13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.6.5. Declaração de que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira deverão remontar a data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 13.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo,



neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **12.7.7.**

13.7.12. Habilitada a licitante, o pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito a contratação.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço;



13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.



15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Compras.gov, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**



após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo a autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a)** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b)** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.



17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. **Multa;**



20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Alim da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item **20.1.1**: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.2** e **20.1.3**: até 6 meses;

20.6. Alim da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9**: de 03 a 6 anos;



20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **20.5 e 20.6.** deverão ser observadas:

- 20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada as autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Compras.gov ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido a adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 21.6. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- e) Anexo V - Modelo de Folha de Rosto

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 04 de setembro de 2026.

Ismael de Souza Maciel

Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058.2026.AC- 44.PE.0035.SAD.HAM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
(COMPRAS.GOV)
PROCESSO SEI Nº 2300000996.000289/2025-36**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo todas as etapas de controle, processamento, higienização, acondicionamento, coleta e distribuição de enxovais hospitalares, com fornecimento de enxovais por meio de locação e sistema de rastreabilidade, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Agamenon Magalhães, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2 as especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão agrupados em lote único e descritos conforme quadro (s) constante no anexo F.

1.3 em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 4 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.2 além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os serviços são comuns para as empresas atuantes no mercado, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às necessidades de qualificações técnicas e econômico-financeira e às demais condições para a execução de contratos dessa natureza, portanto, não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.5.3 por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PERMISSÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 é permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da

Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 é vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a execução do objeto requer capacidade técnica e operacional compatível com estrutura empresarial organizada, dotada de pessoal, equipamentos e gestão próprios, indispensáveis à adequada prestação dos serviços. A restrição justifica-se pela natureza do objeto, que demanda constituição formal de empresa e regularidade fiscal e trabalhista, condições não atendidas por pessoas físicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada nas tabelas do quadro resumo do Anexo D deste Termo de Referência, a prestação dos serviços deverá observar as etapas abaixo relacionadas, correspondentes ao ciclo completo do processamento das roupas hospitalares, desde a sua utilização até o retorno em condições adequadas de uso, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- a) Retirada da roupa suja da unidade geradora. Entende-se como Unidades Geradoras as enfermarias, ambulatórios, centro cirúrgico, UTIs etc.)
- b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja, conforme tipo e grau de sujidade;



- d) Processo de lavagem, compreendendo as etapas de pré-lavagem, lavagem, enxágue, desinfecção e amaciamento, utilizando produtos e procedimentos compatíveis com as normas sanitárias vigentes;
- e) Centrifugação para retirada do excesso de umidade;
- f) Secagem, calandragem, prensagem e/ou passadora das roupas limpas, conforme o tipo de tecido e uso hospitalar;
- g) Separação, dobra, embalagem e identificação das roupas limpas por setor de destino;
- h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa até as unidades geradoras, garantindo sua integridade e proteção até o momento do uso.

3.1.2 Os carros contentores utilizados para coleta, transporte e distribuição das roupas deverão ser fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações técnicas de higienização, vedação e separação entre roupas limpas e sujas, de modo a assegurar o cumprimento das normas de biossegurança estabelecidas pela ANVISA e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

3.1.3 A empresa vencedora do processo deverá utilizar máquinas do tipo lavanderia industrial para o processamento, lavagem e secagem do enxoval recolhido.

3.1.4 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade.

3.1.5 Durante todos os dias deverão ser realizada, no mínimo, 01 coleta diária no turno da manhã ou de acordo com as necessidades do hospital Agamenon Magalhães, e de acordo com os quantitativos pré-estabelecidos no anexo F deste Termo de Referência, garantindo o recolhimento do enxoval e disponibilização de outro substituto, enquanto realizado a lavagem e higienização daquele recolhido.

3.1.6 Os serviços deverão ser prestados, também, nos finais de semanas e feriados.

3.1.7 A Contratada deverá realizar a rastreabilidade do enxoval através de RFID (Identificação por Rádio Frequência) com fornecimento de todos equipamentos necessários e software de gestão para acompanhamento de todo o processo e controle do enxoval, conforme disposições do item 3.7 deste Termo de Referência.

3.1.8 Para os casos em que uma mesma empresa preste serviço para mais de um hospital, esta deverá observar os tipos de peças de enxoval que serão destinadas à cada uma das respectivas unidades hospitalares e quantidades a serem recolhidas diariamente, conforme estabelecidas no Anexo F deste Termo de Referência.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários: Hospital Agamenon Magalhães, no setor de hotelaria hospitalar, no horário das 06:00h às 10:00h.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3 Os serviços serão apurados da seguinte forma: o fiscal do contrato, após conferência dos quantitativos e valores presentes no relatório a ser emitido pela CONTRATADA, atestará a medição mensal, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido relatório, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal ou documento de cobrança equivalente. A Contratada indicará um representante oficial, o qual ficará responsável por tratar todos os assuntos relacionados ao contrato.

3.2.4 Cronograma de realização dos serviços será dividido da seguinte forma:
3.2.4.1 A CONTRATADA deverá efetuar a coleta de RU (roupa usada), conforme disposto no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.2.4.2 A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL (Roupa Limpa), conforme disposto no item 3.5 deste Termo de Referência.

3.2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.6 O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO, no prazo de dez (10) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.2.8. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

a) Será necessário o fornecimento, aos empregados da contratada envolvidos na prestação de serviços, uniformes e seus complementos, bem como, equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como luvas, óculos, máscaras de proteção, botas, aventais, entre outros.

b) A Contratada deverá observar e cumprir as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho.

c) O enxoval será fornecido pela empresa contratada, em regime de locação, para pacientes, médicos, residentes, enfermeiros e auxiliares no Hospital. Considera-se enxoval todo e qualquer material têxtil utilizado nas dependências da unidade hospitalar que necessite passar por processo de lavagem e secagem para sua reutilização, diferenciando-se daqueles utilizados em outros tipos de instituições ou residências, em razão das possíveis contaminações e exigências específicas da rotina hospitalar

d) Todas as peças do enxoval deverão possuir identificação por chip e com arte enviada pela Contratante.

3.3 SERVIÇOS DE COLETA (ROUPA USADA)



3.3.1 A coleta da roupa usada deverá ser realizada em carrinhos tipo “contêiner” com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizados para a distribuição de roupas limpas.

3.3.2 A roupa usada deverá ser embalada em sacos plásticos vedados, na cor branco leitoso, com capacidade de 200 (duzentos) litros, conforme orientações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA. Os sacos deverão ser lacrados e pesados na presença de servidor da CONTRATANTE e do representante da CONTRATADA, que os transportará para a sua lavanderia em veículo próprio, tipo baú. Serão emitidos recibos correspondentes aos quantitativos de peso, com cópias para todas as partes, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa.

3.3.3 O relatório diário de coleta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - data e horário da coleta;

II - setor de origem das roupas;

III - quantidade total de sacos coletados;

IV - peso total, em quilogramas (kg), aferido no ato da coleta;

V - assinatura do servidor responsável da CONTRATANTE e do representante da CONTRATADA.

3.3.3.1 Esses relatórios servirão de base para o controle do fluxo de roupas e prevenção de evasão de peças, devendo permanecer arquivados na Hotelaria Hospitalar para fins de acompanhamento e auditoria.

3.3.4 Os sacos utilizados para o transporte da roupa suja deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, atendendo às especificações técnicas de resistência, impermeabilidade e vedação, conforme o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA.

3.3.5 A coleta da roupa usada deverá ser realizada diariamente, de segunda a domingo, inclusive feriados, no mínimo, uma vez ao dia, no horário das 06:00h às 10h, no setor de hotelaria hospitalar, no expurgo central de roupas da unidade.

3.3.6 O transporte da roupa usada deverá ser realizado em veículo tipo baú, de propriedade da CONTRATADA, devidamente higienizável, com compartimentos internos adequados ou barreiras físicas que garantam a separação total entre roupas limpas e sujas.

3.3.7 Caso a CONTRATADA possua apenas um veículo para transporte de roupas limpas e sujas, este deve ser dividido fisicamente em dois ambientes, com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja. Nesta situação, deve-se, primeiramente, haver a distribuição de toda a roupa limpa, e posteriormente, a coleta da roupa suja. O veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta da roupa suja.



3.3.8 A roupa usada deve ser manuseada o mínimo possível, devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados, conforme normas de biossegurança da ANVISA e da CCIH.

3.3.9 A coleta e distribuição da RU (Roupa Usada) nas instalações da CONTRATADA deverão observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à lavanderia hospitalar, bem como todas as especificações deste Termo de Referência e as exigências legais vigentes e supervenientes dos órgãos de fiscalização competentes.

3.4 DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA ROUPA

3.4.1. Entende-se como processamento, neste Termo de Referência, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré-lavagem e a lavagem, aí obedecidas as especificações dos enxagues, o alvejamento, desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão, a separação, o reparo de danos, a passagem, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

3.4.2. No processo de lavagem da roupa, somente devem ser utilizados produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados na Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras.

3.4.3. Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar qualquer processo preconizado no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009.

3.4.4 A roupa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

3.4.5 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas.

3.4.6 As dobras do enxoval deverão ser realizadas conforme especificações a serem emitidas por cada unidade hospitalar.

3.4.7 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes



funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

3.4.8. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.9 O processamento de roupa dos Serviços de Medicina Nuclear, Radioterapia e outros que utilizem materiais radioativos deve atender às recomendações do Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde da ANVISA, no que se refere ao gerenciamento dos rejeitos radioativos e ao tipo de lavagem das roupas utilizadas.

3.4.10 O processamento das roupas do Serviço de Quimioterapia deve seguir as orientações da RDC nº 220/2004 da ANVISA e da ABNT NBR-7.500, tendo em vista que são roupas contaminadas com medicamentos antineoplásicos.

3.5 SERVIÇO DE ENTREGA DA ROUPA LIMPA – RL

3.5.1 A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL (Roupa Limpa) diretamente na roupa de hospital, de segunda à domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, no horário das 06:00h às 10h.

3.5.2 A CONTRATADA deverá transportar os volumes de roupa limpa até o hospital em veículo de sua propriedade, devidamente higienizado antes de cada transporte, mantido em perfeito estado de conservação e submetido a manutenção regular.

3.5.3 A CONTRATANTE, por intermédio da unidade de processamento de roupas, poderá, solicitar laudo de controle microbiológico dos veículos utilizados no transporte da roupa limpa, até duas vezes por ano, com periodicidade semestral, mediante realização de teste bacteriológico emitido por laboratório idôneo.

3.5.4 A RL deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes, fornecidos pela CONTRATADA, resistentes, devidamente lacrados e dobrados de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kits em embalagens individuais, conforme determinação da CTR, acompanhados por listagem, com informações sobre o destino e conteúdo dos volumes.

3.5.5 O enxoval da internação, cirúrgico, de servidores e residentes deverá ser entregue pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, determinadas pela CONTRATANTE, em pacotes separados por lotes; kits por clínicas e tamanhos e setores.

3.5.6 As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, atualizada e modernizada para análise.



3.5.7. A CONTRATADA pesará os volumes de roupas limpas e conferirá seus conteúdos, na presença da CONTRATADA e de funcionários da CONTRATANTE, emitindo recibos correspondentes aos volumes pesados e ao número e tipo de peças constantes em cada volume, com cópias para as partes ou pelo sistema informatizado fornecido pela CONTRATADA.

3.5.8 A balança deverá ser eletrônica, de propriedade da CONTRATADA, na lavanderia hospitalar da Unidade, devidamente aferida pelo INMETRO, com dispositivo de emissão de recibo contendo no mínimo informações do dia, hora, total da pesagem da roupa e quantitativo de cada peça de roupa presente no rol, emitido em duas vias e com possibilidade de interfaceamento com o software de gestão.

3.5.9 A primeira via do recibo da balança (peso) deverá ser anexada ao rol de peças de roupa (especificação de tipo e quantidade) e guardada pela CONTRATADA devidamente conferida e lançada no sistema informatizado, a segunda via do recibo da balança e do rol de peças de roupa será entregue ao responsável da CONTRATANTE.

3.5.10 A pesagem e conferência de toda roupa entregue na rouparia ou retirada no expurgo e os recibos expedidos pela balança eletrônica bem como o rol a que se referir, deverão ser assistidos e assinados respectivamente, pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.5.11 As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da unidade de processamento de Roupa da CONTRATANTE.

3.5.12 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de lavanderia hospitalar para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

3.6 REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS/ DESGASTADAS

3.6.1 As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das mesmas características, daquelas que forem danificadas no momento da execução do serviço.

3.6.1.1 A CONTRATANTE considerará como aptas para uso apenas as peças que apresentarem, simultaneamente, as seguintes condições mínimas: integridade do tecido, sem rasgos, furos ou remendos aparentes; gramatura e resistência compatíveis com o uso hospitalar; ausência de manchas permanentes; manutenção da maciez e conforto ao paciente; manutenção da capacidade de absorção, quando aplicável; costuras íntegras; dimensões adequadas da peça; e condições gerais que garantam segurança, higiene e conforto ao paciente.

3.6.1.2 Assim, peças que apresentarem afinamento excessivo do tecido, desgaste que comprometa a resistência, manchas permanentes, deformações, perda de elasticidade, aspereza excessiva, costuras rompidas ou qualquer condição que comprometa a assepsia, a segurança ou o conforto



do paciente serão consideradas inaptas para uso e deverão ser obrigatoriamente substituídas pela contratada.

3.6.2 As peças do enxoval hospitalar, danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido no item 3.6.1.1, deverão ser reparadas por costureiras, às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

3.6.3 A CONTRATADA deve dispor, nas suas instalações, de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados. Tal exigência se justifica pela necessidade de prolongar a vida útil das peças, reduzir perdas evitáveis e assegurar que o enxoval retornará à unidade hospitalar em condições plenas de uso.

3.6.4 As peças reparadas ou novas deverão passar pelo mesmo processo de lavagem completa antes de retornarem à utilização hospitalar, sem ônus para a CONTRATANTE, garantindo o padrão sanitário e de controle de qualidade exigido.

3.6.5 A CONTRATADA arcará com todo o custo de reposição de enxoval nos casos de desgaste decorrente do processamento inadequado das peças ou do desgaste natural provocado pelo tempo de uso.

3.6.6 A reposição deverá ser feita de forma gradativa, com o intuito de manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos do hospital..

3.6.7 O pedido de reposição de peças será formalizado por meio de ofício emitido pelo Gestor do Contrato à CONTRATADA, especificando a quantidade e o tipo de enxoval a ser reposto.

3.6.7.1 A reposição tratada no item 3.6.5 deverá respeitar o prazo de 15 (quinze) dias, após a constatação e comunicação da necessidade pela CONTRATANTE.

3.6.8. CONTROLE DE EVASÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR

3.6.8.1 Ao final de cada bimestre, no início e ao final da execução dos serviços, um profissional da Contratada, em conjunto com um profissional do Contratante, realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão.

3.6.9 A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos profissionais responsáveis por sua realização, no qual deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativas à relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.



3.6.10 Durante a apuração de eventuais evasões, deverão ser analisados os relatórios de entrada e saída do enxoval da unidade hospitalar.

3.6.11 A Contratada deverá cobrir até 4% (quatro por cento) de reposição de peças pertencentes ao enxoval em locação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de evasão do enxoval nas dependências do órgão CONTRATANTE, apurada após verificação através de inventários bimestrais.

3.6.11.1 Quando a evasão mensal ultrapassar 4% (quatro por cento), deverá ser apurada a responsabilidade pelo quantitativo excedente, cabendo a reposição das respectivas peças à parte que der causa à evasão.

3.6.12 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para repor a evasão do enxoval.

3.7 CONTROLE DE RASTREABILIDADE DO ENXOVAL POR RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA)

3.7.1. O sistema de controle de evasão do enxoval para gestão e rastreamento do enxoval hospitalar, será composto por etiquetas dotadas de chip RFID, fixadas em cada peça do enxoval hospitalar e antenas ou tecnologia superior.

3.7.1.1 Os chips deverão ser aplicados em local de difícil acesso ao usuário, de forma a impedir ou reduzir significativamente o risco de sua retirada ou danificação, garantindo a integridade do sistema de rastreamento.

3.7.2. Todos os acessórios deverão ser fornecidos pela empresa licitante e devem ser compatíveis com o sistema solicitado e atender a todas as características técnicas solicitadas, conforme especificações deste Termo de Referência. Deverá estar equipado com antenas dispostas estrategicamente para detecção automática das "Tag's" ou chips à distância, sem a necessidade de contato para a sua identificação.

3.7.3 Os componentes de rádio frequência, tais como antenas, leitores e Tags RFID, deverão ser compatíveis com os equipamentos de controle (antenas) e com a legislação vigente, objetivando a conformidade com padrões existentes no mercado, permitindo assim a interoperabilidade entre diferentes fabricantes de componentes de RFID UHF.

3.7.4. A implantação do sistema RFID deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do contrato.

3.7.5 O sistema de rastreabilidade deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento e a fiscalização da operação, além de fornecer indicadores de quantidades e desempenho do atendimento.



3.7.6 Havendo problemas de ordem técnica que inviabilizam o backup via internet dos dados do enxoval utilizado pelo hospital, a CONTRATADA deve realizar este backup semanalmente, na unidade hospitalar, sem ônus para a contratante.

3.7.7 O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos RFID (Resolução ANATEL nº 680, de 27 de junho de 2017).

3.8 DO FORNECIMENTO DO ENXOVAL

3.8.1 O enxoval hospitalar deverá ser fornecido pela CONTRATADA por meio de locação.

3.8.2 Deverá possuir data de fabricação em todas as peças.

3.8.3 Todas as peças do enxoval deverão apresentar identificação visual com arte fornecida pela CONTRATANTE.

3.8.4 O enxoval próprio deverá ser devidamente contabilizado e registrado pela empresa vencedora antes do início da execução dos serviços

3.8.5 Todas as peças do enxoval próprio em uso no hospital deverão ser identificadas com etiquetas de tecnologia RFID, garantindo seu cadastro individualizado no sistema de gestão do enxoval. A execução deste serviço não acarretará qualquer ônus adicional à Contratante.

3.9 CONTROLE DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

3.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e implantar software de gerenciamento dos serviços que permita acompanhar todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência, desde o início da vigência do contrato, com as seguintes características técnicas, melhor detalhadas no item 3.7 deste Termo de Referência:

- a) Cadastro;
- b) Gestão do atendimento ao usuário;
- c) Relatórios gerenciais do sistema;
- d) Gerenciamento da operação e manutenção do sistema.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



4.1.1 O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 6.441.600,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), referente aos 24 meses.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais) devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente propício que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2 PROPOSTA



5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval.

5.3.1.1.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.1.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.1.4 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela necessidade de aferir a efetiva capacidade técnica e operacional da licitante em realizar o processamento completo do enxoval hospitalar, diretamente relacionada à segurança do paciente e ao controle de infecções hospitalares.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III e V, do Decreto nº 54.700/2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços exclusiva do Hospital Agamenon Magalhães, a contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de lavanderia hospitalar, cuja natureza é contínua e essencial ao funcionamento da unidade.

6.1.2 O uso do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão contratual, adequando as contratações à demanda efetiva do hospital, otimizando recursos públicos e garantindo economicidade e eficiência administrativa.



6.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1 O Hospital Agamenon Magalhães é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3183-7869/3183-7867, e-mail: gestaodeata@sad.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3 Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o dobro do valor registrado.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.2 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer as atividades finalísticas dos hospitais públicos estaduais.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 A CONTRATADA prestará garantia da execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de Ofício, sem prejuízo de outros meios disponíveis.



7.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Hospital Agamenon Magalhães em Estr. do Arraial, 2723 - Casa Amarela, Recife - PE, 52070-230 / e-mail: irailde.rocha@saude.pe.gov.br;

7.7.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Sup. Administrativa Financeira do Hospital Agamenon Magalhães.

7.7.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência da Lavanderia do Hospital Agamenon Magalhães.

7.7.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

8.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO D – QUADRO DE RESUMO

ANEXO E – QUADRO RESUMO REFERENTE A REPOSIÇÃO DO ENXOVAL

ANEXO F – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO



ANEXO G - EQUIPAMENTOS EXEMPLIFICATIVOS/SUGESTIVOS

ANEXO H - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ENXOVAL

Ana Maria Gomes Wanderley Selva Mat. 1640038/03 Sup. Administrativo Financeiro
Recife, de de 202 .

Ass. Digital

Atendimento a minuta do Termo de Referência

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

Ana Maria Gomes Wanderley Selva
Mat. 1640038/03
Sup. Administrativo Financeiro

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

À
SECRETARIA _____



PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total anual (C) = (A) x (B)	Valor Total(2 anos) (E) = (B) x (C)
1	605869-8	19542	SERVICO DE LAVANDERIA - COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO, INCLUSIVE COLETA E DISTRIBUICAO NAS UNIDADES GERADORAS, CONTEMPLANDO TODO ENXOVAL IDENTIFICADO POR ETIQUETAS DOTADAS DE CHIP RFID (CONTROLE POR RADIOFREQUENCIA)	KG	480.000 ano / 40.000 Mês			
VALOR TOTAL R\$								

Proposta de Preços		
Data		
Serviço	SERVICO DE LAVANDERIA - COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL,DO TIPO LAVAGEM HOSPITALAR, COM DESINFECCAO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A SUA COLETA ATE SEU RETORNO, EM IDEAIS CONDICOOES DE REUSO, SOB SITUACOES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS	
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS		
I	CUSTOS	Valor Total Mensal
1.1	Custos com o serviço de processamento de roupas*	R\$



1.2	Custos do enxoval*	R\$
1.3	Lucro	R\$
1.4	Despesas Administrativas	R\$
1.5	Tributos	R\$
	Total de custos	R\$
	Total Mensal dos Serviços	R\$
	Total Anual dos Serviços	R\$

TOTAL POR KG	R\$ _____ KG
--------------	--------------

(PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)

1 - O licitante vencedor deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços, contendo no mínimo os itens descritos no modelo abaixo apresentado, podendo ser adaptado para atender as especificidades de cada serviço.

1.1 Custos com processamento de roupas:

1.1.1 - Insumos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO*	CUSTO UNITÁRIO**	CUSTO MENSAL
1	PRODUTOS QUÍMICOS (Detalhar)	LITRO		R\$	R\$
2	CUSTOS COM EMBALAGEM	UND		R\$	R\$
3	OUTROS			R\$	R\$
	TOTAL				

* Consumo estimado para o processamento de 480.000 KG de roupa limpa/ano.

** Custo unitário por unidade de medida

1.1.2 - Equipamentos

	EQUIPAMENTO/EMBALAGEM
--	-----------------------



ITEM	Descrição	Und	Quantidade	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	Balanças digitais, uma para a área limpa e outra para área suja, com laudo de aferição válido por 06 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo e autorizada pelo INMETRO;	Und	2	R\$	R\$
2	Carrinhos tipo "contêiner"	Und	/dia	R\$	R\$
3	Sacos Hampers de plástico	Und	/dia	R\$	R\$
4	Carrinho prateleira ou tipo gaiola	Und	/ dia	R\$	R\$
5	Sistema RFID				
6	Pistola de RFID				
7	Portais de RFID				
8	Portal de expurgo RFID				
9	Cabine de RFID				
10	Mesa de leitura de RFID				
TOTAL					R\$

TOTAL DOS CUSTOS COM O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS - R\$ _____ (_____)

1.2 Custos do enxoval:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
Lençol adulto grande branco	1000	4.000 (4 mudas)		
Lençol adulto grande verde	1000	4.000 (4 mudas)		
Lençol adulto grande azul	500	2.000 (4 mudas)		
Lençol Recém-nascido verde claro	350	1400 (4 mudas)		



Forro móvel ou travessa	100	400 (4 mudas)		
Fronha de mayo 0,70x 0,70 cm	50	200 (4 mudas)		
Toucas recém nascido (verde claro)	50	200 (4 mudas)		
Faixa canguru único (malha ribana)	40	160 (4 mudas)		
Cobertor adulto grande	60	240 (4 mudas)		
Camisola adulto grande	350	1400 (4 mudas)		
Camisola bariátrica e gestante	200	800 (4 mudas)		
Pijama infantil e calça infantil pequeno	10	40 (4 mudas)		
Pijama infantil e calça infantil médio	10	40 (4 mudas)		
Pijama adulto e short adulto extra grande	10	40 (4 mudas)		
Pijama adulto e short adulto grande	100	400 (4 mudas)		
Conjunto privativo médio, com blusa e calça adulto em tecido verde	200	800 (4 mudas)		
Conjunto privativo grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	400	1600 (4 mudas)		
Conjunto privativo extra grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	100	400 (4 mudas)		
Campo simples 0,80 m x 0,80 m brim verde	150	600 (4 mudas)		
Campo simples 1,60 m x 1,60 m brim verde	250	1000 (4 mudas)		



Campo simples 1,20 m x 1,20 m brim verde	90	360 (4 mudas)		
Campo duplo 0,80 m x 0,80 m brim verde	90	360 (4 mudas)		
Campo duplo 1,60 m x 1,60 m brim verde	50	200 (4 mudas)		
Campo duplo 1,20 m x 1,20 m brim verde	120	480 (4 mudas)		
Campo fenestrado simples 0,80 x 0,80 m brim verde	50	200 (4 mudas)		
Capote cirúrgico G	300	1200 (4 mudas)		
Capote em napa	20	80 (4 mudas)		
Toalha para enxugar instrumental 0,50 x 0,50	400	1600 (4 mudas)		
Manta para recém nascido 0,50 x 0,50	25	100 (4 mudas)		
Top canguru M	10	40 (4 mudas)		
Top canguru G	20	80 (4 mudas)		
top canguru GG	20	80 (4 mudas)		
Total	6.125	24.500		

TOTAL DOS CUSTOS COM O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS - R\$ _____
(_____)

1.2 Custos do enxoval:



Obs.: Os preços unitários desta planilha (1.2 – custos do enxoval) propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração, constantes no Anexo D deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura



ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE ÚNICO

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				



8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



ANEXO C
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 2300000996.000289/2025-36

Órgão/Entidade: SES/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Hospital Agamenon Magalhães

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Sup. de Suprimentos

PREÂMBULO

O presente documento caracteriza a primeira e primordial etapa da fase de planejamento do processo licitatório conforme dispõe o Decreto Estadual nº 53.384/2022 e apresenta as devidas justificativas para a contratação adequada da solução que melhor atenderá às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde e demais unidades vinculadas.

O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência (Art. 9º do Decreto 53.384/2022) por não possuir natureza sigilosa, já que não consta nenhuma das situações evidenciadas nos incisos do artigo 11 da Lei 14.804/2012.

Ressaltamos ainda que o objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar e definir detalhadamente a necessidade deste órgão e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de enxoval hospitalar limpo, seguro e pronto para utilização, elemento essencial à manutenção das rotinas assistenciais, ao controle de infecções e à prestação de serviços de saúde do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), unidade hospitalar de alta complexidade, responsável por atendimentos de natureza emergencial, cirúrgica, clínica, ambulatorial e diagnóstica.

A higienização e desinfecção do enxoval hospitalar compõem uma etapa essencial do processo de cuidado em saúde, funcionando como barreira primária de controle microbiológico e prevenção de contaminações cruzadas.

No contexto das unidades de saúde, o enxoval configura-se como insumo essencial, de uso intensivo e rotatividade elevada, submetido a constante desgaste, sujidade e contaminação. A rotina hospitalar marcada por alto fluxo de pacientes e múltiplos pontos de consumo, tende também a gerar perdas por deterioração natural e evasão de peças, situação que se não for controlada, compromete o funcionamento regular dos serviços e acarreta prejuízos ao erário.

A ausência de enxoval hospitalar adequado ou sua insuficiência compromete diretamente a continuidade e a segurança da assistência prestada, podendo acarretar interrupção de procedimentos cirúrgicos, atraso em internações e atendimentos, além de risco aumentado de infecções hospitalares pela reutilização indevida de materiais não higienizados.

Mostra-se igualmente imprescindível a implementação de mecanismos eficientes de controle, rastreabilidade e reposição do enxoval, capazes de prevenir a evasão, o extravio e as perdas



naturais decorrentes do uso intensivo, da alta rotatividade e das condições próprias do ambiente hospitalar.

Trata-se de atividade de apoio técnico-assistencial de natureza crítica, diretamente vinculada à segurança do paciente e ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), cuja correta execução constitui condição indispensável para a manutenção da qualidade assistencial e o cumprimento das normas de biossegurança em ambiente hospitalar.

Nesse sentido, o serviço de lavanderia hospitalar não se limita a uma atividade de apoio logístico, mas integra a cadeia de atenção à saúde, garantindo que as roupas estejam adequadamente processadas e prontas para uso, em conformidade com os protocolos sanitários e assistenciais.

Por fim, ressalta-se que o Hospital Agamenon Magalhães não dispõe de estrutura física, maquinário industrial, equipe técnica especializada nem logística adequada para executar internamente o processamento de roupas hospitalares.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Em conformidade com o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a pretensão de contratar deve estar alinhada com o planejamento de compras realizado pelo Órgão:

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos: (...)

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

Trata-se de demanda específica do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), cuja contratação encontra-se inserida no planejamento operacional e orçamentário do referido Hospital, alinhando-se às metas institucionais da SES/PE voltadas à continuidade dos serviços assistenciais, à segurança do paciente e ao cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança estabelecidas pela ANVISA e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao controle e à prevenção de infecções hospitalares.

O serviço ora mencionado está incluído no PCA.038.HAM/2026, por meio do DFD.285.HAM/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução para atender à necessidade descrita deverá observar os seguintes requisitos:

1. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.
2. O processamento da roupa consiste em todos os passos requeridos para a coleta, transporte e separação da roupa suja, bem como aqueles relacionados ao processo de lavagem, secagem, calandragem, armazenamento e distribuição.
3. Além dessas atividades, deverão ser realizadas a higienização do ambiente da lavanderia e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.
- 4- Oferecer cobertura de serviços nos dias e horários estabelecidos pelo órgão contratante.
- 5- Os profissionais da Contratada envolvidos na prestação dos serviços deverão utilizar uniformes adequados e portar todos os equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6- Compreender prazo de execução de serviços de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7- Incluir sistema para auxiliar na gestão e na fiscalização dos serviços.



8- Dispor de sistema de rastreamento do enxoval, com a implantação de chips em todas as peças de roupas, assim como a disponibilização de todos os equipamentos necessários e software de gestão para acompanhamento de todo o processo e controle do enxoval.

9 - O sistema deve auxiliar na gestão e na fiscalização dos serviços. Ele deverá permitir a visualização de todas as informações através de relatórios, contendo o cadastro de cada peça do enxoval disponibilizado, seu descritivo técnico, data de início de operação e todo o histórico de processamento, a ser operado a partir de ambiente WEB.

10 - A implantação do Sistema RFID em cada peça deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do contrato.

11 - A detecção das Tags ou Chips deverá ser automática e à distância, sem necessidade de contato para sua identificação.

12 - O Software deverá ser instalado nos computadores, habilitados e configurados para permitir a aquisição automática de dados, armazenamento, controle, tratamento e gerenciamento dos dados, possibilitar a impressão de relatórios através de impressora.

13- A Contratada deverá realizar backup das informações do sistema semanalmente para coleta dos dados e arquivamento digital;

14- O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos RFID (Resolução ANATEL nº 680, de 27 de junho de 2017)

15 - Observância às normas de biossegurança e, em especial, a RDC/ANVISA nº 06/2012.

16 - A Contratada arcará com todo o custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças e desgaste provocado pelo tempo. Esta reposição ocorrerá mensalmente para não comprometer o fornecimento diário do enxoval e de acordo com os inventários bimestrais.

17 - Adotar critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo: uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, uso racional e reaproveitamento das águas, redução do consumo de energia elétrica, uso adequado dos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, entre outros.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A prestação de serviços de lavanderia hospitalar compreende dois modelos atualmente verificados no mercado:

- Lavanderia própria, onde todo o processamento do enxoval é realizado no hospital, contando com recursos humanos e materiais internos;
- Contratação de uma empresa para prestação de tais serviços.

Este último modelo pode ser executado, ainda, de duas formas distintas: com ou sem fornecimento de enxoval.

A - SOLUÇÃO nº 01: Lavanderia própria

Baseia-se na gestão da lavanderia realizada integralmente pela Administração Pública. Neste caso, todo o processamento do enxoval, incluindo aquisição, limpeza e reparo de defeitos são realizados na unidade hospitalar, por meio de funcionários/servidores e equipamentos da Administração, não havendo o envolvimento de uma empresa privada no processo.

Vantagens:

- Autonomia operacional: a Administração detém controle total sobre as rotinas, fluxos e prioridades do processamento, podendo realizar ajustes imediatos conforme a demanda assistencial, sem depender de interlocução contratual.
- Mitigação de riscos contratuais: evita-se a necessidade de gestão de contratos administrativos, evitando riscos associados a atrasos de prorrogação, inadimplemento de obrigações pela contratada ou eventual descontinuidade na prestação do serviço.
- Padronização interna: controle maior nos protocolos de lavagem, esterilização e controle de qualidade, conforme normas internas e sanitárias.



- Facilidade de integração com outras rotinas hospitalares: a lavanderia própria pode articular-se diretamente com os setores otimizando fluxos logísticos.
- Controle direto de insumos: permite maior transparência na utilização de produtos químicos, enxoval e materiais de reposição, quando há sistemas internos adequados.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial: exige estrutura física adequada, com ampla área útil, sistemas de drenagem e ventilação, equipamentos industriais de grande porte (lavadoras, centrífugas, calandras, secadoras), além de manutenção periódica especializada.
- Custo operacional elevado: há significativo consumo de energia elétrica, água e produtos químicos, além de despesas constantes com reposição e reparo de máquinas.
- Gestão intensiva de pessoal: requer número expressivo de servidores ou empregados públicos, sujeitos a ausências, licenças e rotatividade, com baixa possibilidade de reposição imediata, o que pode comprometer a continuidade do serviço.
- Dificuldade na reposição de enxovais: o processo de compra e reposição de roupas hospitalares depende de novos procedimentos licitatórios, sujeitos a atrasos e restrições orçamentárias, o que pode gerar déficit de peças.
- Maior demanda de capacitação técnica: a capacitação contínua de servidores para operacionalizar os equipamentos e desempenhar a prestação dos serviços com observância das normas da Anvisa tende a ser limitada pela rotina administrativa.
- Alto índice de evasão dos enxovais: demandaria a necessidade de mecanismos efetivos de controle para mitigar as perdas e evasões para não comprometa a prestação do serviço;
- Risco de obsolescência: os equipamentos tendem a demandar atualização tecnológica periódica, gerando mais custos e/ou exigindo processos licitatórios para substituição.

B - SOLUÇÃO nº 02: Lavanderia Terceirizada

A terceirização de atividades acessórias no âmbito da Administração Pública é algo cada vez mais comum, uma vez que possibilita ganho de eficiência, ao permitir que a Administração concentre seus esforços em suas atividades fins.

Nos serviços de lavanderia hospitalar é possível a terceirização de dois modos diferentes:

B1 - Terceirização dos serviços sem locação de enxoval: neste caso, o serviço de lavanderia, incluindo a coleta de roupa suja, a limpeza, secagem e devolução da roupa limpa, é realizada por uma empresa contratada, utilizando o enxoval próprio do hospital.

Vantagens:

- Especialização técnica: delega-se a execução do serviço a empresa com expertise comprovada, instalações adequadas e profissionais capacitados, garantindo observância às normas da Anvisa.
- Eficiência operacional: permite que os servidores públicos concentrem-se nas atividades assistenciais e administrativas essenciais, reduzindo o tempo dedicado à gestão direta da lavanderia.



- Flexibilidade de pessoal: a empresa contratada é responsável pela reposição imediata de empregados ausentes, evitando descontinuidade na execução do serviço.
- Não há a necessidade de estrutura física para comportar grandes equipamentos destinados a lavanderia, a estrutura interna pode ser aproveitada para outras finalidades assistenciais;
- Redução de encargos administrativos: aquisição, manutenção e substituição de maquinário e de insumos específicos (produtos químicos, energia, manutenção elétrica e hidráulica) ficará a cargo da contratada.

Desvantagens:

- Dependência contratual: há risco de descontinuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, atraso em pagamento ou desinteresse da empresa em prorrogar o contrato.
- Transição contratual complexa: a substituição de fornecedor pode gerar entraves logísticos e riscos de desabastecimento temporário de roupas limpas.
- Responsabilidade pela gestão do enxoval: como o enxoval pertence à Administração, persistem as dificuldades na reposição de peças danificadas, extraviadas, sujeitas às limitações orçamentárias e à morosidade dos processos licitatórios.

B2 - Terceirização dos serviços com locação de enxoval: Nesta modalidade, além da execução integral dos serviços de lavanderia (coleta, lavagem, secagem, passadoria, acondicionamento e entrega), a empresa contratada também é responsável pelo fornecimento e gestão do enxoval hospitalar, conforme especificações, quantidades e padrões definidos pela Administração.

Vantagens:

- Solução integrada: unifica em um único contrato a prestação do serviço de lavanderia e a disponibilização do enxoval, reduzindo interfaces administrativas e facilitando o gerenciamento.
- Ausência de necessidade de estrutura física e de pessoal próprio: elimina despesas com maquinário, produtos químicos, energia, água, manutenção e mão de obra interna, otimizando recursos públicos.
- Ausência de necessidade de compra de materiais e equipamentos para reparo de roupas;
- Possibilidade de reposição imediata de peças evadidas ou consideradas impróprias para uso;

Desvantagens:

- Possibilidade de interrupção dos serviços, em caso de encerramento contratual;
- Dificuldade na transição nas hipóteses de mudança da empresa contratada;
- Possibilidade de majoração do valor do contrato, tendo em vista a previsão de fornecimento do enxoval.

Entretanto, no que se refere a essa possibilidade de aumento do valor do contrato, o valor costuma ser menor do que o valor gasto para compra e manutenção de um enxoval próprio.

B2.1 Terceirização dos serviços com locação de enxoval e utilização de tecnologia de rastreabilidade



A modelagem de terceirização dos serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, aliada à implantação de tecnologia de rastreabilidade, representa uma solução moderna e eficiente para a gestão de enxovais hospitalares no âmbito da Administração Pública.

Nesse formato, a empresa contratada assume integralmente a execução do serviço de lavanderia e a responsabilidade pelo fornecimento, controle, manutenção, substituição e rastreamento do enxoval, conforme os padrões e quantitativos definidos pela Administração. Assim, transfere-se à contratada não apenas a operação técnica do serviço, mas também a gestão patrimonial e logística do enxoval, mediante o pagamento de um valor por quilo de roupa.

A tecnologia de rastreabilidade, comumente baseada em etiquetas eletrônicas (RFID) ou códigos QR Code é aplicada individualmente a cada peça do enxoval. Essa solução tecnológica permite o monitoramento automatizado do ciclo de vida de cada item, desde o recebimento, higienização e armazenamento até a distribuição e recolhimento, proporcionando controle preciso, redução de perdas e aumento da transparência operacional.

Vantagens:

- Rastreabilidade ponta a ponta: cada peça de enxoval é identificada de forma única, possibilitando o acompanhamento em tempo real da sua localização, status de lavagem, tempo de uso e número de ciclos processados.
- Transparência e controle de desempenho: os relatórios automatizados permitem à Administração acompanhar indicadores de qualidade e reposição, otimizando a fiscalização contratual.
- Redução de evasão e extravio: o rastreamento individual e o controle por sistema informatizado reduzem significativamente as perdas de enxoval, problema recorrente em lavanderias hospitalares públicas.
- Reposição automática e manutenção contínua: a contratada é obrigada a manter estoque regulador e a substituir imediatamente peças danificadas, garantindo o abastecimento constante das unidades assistenciais.
- Padronização e qualidade do enxoval: o fornecimento centralizado permite adoção de tecidos e acabamentos padronizados, em conformidade com normas técnicas e sanitárias, assegurando uniformidade e conforto ao paciente.
- Integração com sistemas de gestão hospitalar: os dados gerados pelo sistema de rastreabilidade podem ser integrados a plataformas institucionais de controle de almoxarifado e patrimônio, ampliando a governança dos recursos públicos.
- Eficiência e sustentabilidade: o uso de tecnologias de leitura automática reduz a necessidade de controles manuais, minimiza erros humanos e promove economia de tempo e recursos.

Desvantagens:

- Possibilidade de interrupção dos serviços, em caso de encerramento contratual;
- Dificuldade na transição nas hipóteses de mudança da empresa contratada;
 - Possibilidade de majoração do valor do contrato, tendo em vista a previsão de fornecimento do enxoval.

No quadro abaixo foi realizado um comparativo entre as contratações da prestação de serviços de lavanderia hospitalar do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), vinculado à Secretaria de Saúde de Pernambuco e o Hospital das Clínicas (HC) da Universidade Federal de Pernambuco. O HAM foi



escolhido por, além de apresentar o modelo de contratação mais comumente observado no Estado, qual seja, terceirização da lavanderia hospitalar com enxoval próprio e locado, possui um levantamento da quantidade de evasão de enxoval. Já o HC foi selecionado pelo seu modelo de contratação que é o de terceirização da lavanderia hospitalar com rastreamento do enxoval:

Hospital Agamenon Magalhães – Contrato nº 007/2022	Hospital das Clínicas – UFPE – Contrato nº 050/2020	
Preço do Quilo (R\$) ¹	4,59	7,40
Quilo Contratado ²	30.000,00	30.000,00
Valor Mensal (R\$)	137.700,00	222.000,00
Evasão ³	40.000,00	2.220,00
Custo com Pessoal ⁴	87.498,12	-
Valor Total Mensal	265.198,12	224.220,00

¹ Preço praticado no HAM. Preço praticado no HC com base no Termo de Apostilamento nº 4/2024.

² Quantidade atribuída apenas para efeito de comparação.

³ Evasão média mensal do HAM de acordo com relatório emitido pelo hospital. No HC, a evasão média ficou em 1,00% do valor mensal do contrato.

⁴ Custo de pessoal do HAM conforme postos contratados através do Contrato nº 095/2024. No HC o custo com pessoal já está inserido no valor do quilo.

Dessa forma, constata-se que, embora o valor unitário por quilo de roupa processada seja superior no contrato do Hospital das Clínicas, o custo global da contratação revela-se significativamente inferior quando analisados todos os componentes financeiros e operacionais da prestação do serviço.

A economia obtida decorre não apenas da redução drástica das perdas de enxoval, mas também da eliminação de custos com pessoal próprio, insumos, manutenção de equipamentos e gestão paralela de contratos acessórios.

O diferencial do modelo adotado pelo Hospital das Clínicas — terceirização com fornecimento e rastreamento de enxoval — está na integração entre tecnologia, eficiência logística e gestão por desempenho. O uso de chips eletrônicos (RFID) permite rastreabilidade individualizada das peças, controle automatizado de ciclos de lavagem e monitoramento de indicadores de evasão e vida útil do enxoval. Esse controle reduz quase a zero as perdas de materiais, melhora a acurácia do faturamento e possibilita planejamento de reposição baseado em dados reais de utilização, o que representa um ganho substancial de eficiência e transparência.

Além disso, a contratação integral (serviço + enxoval) mitiga riscos de descontinuidade e simplifica a gestão contratual, pois unifica responsabilidades — a empresa contratada passa a responder por toda a cadeia produtiva do serviço, desde a coleta da roupa suja até a entrega da roupa limpa, rastreada e devidamente acondicionada. Tal integração elimina as disfunções decorrentes da fragmentação entre contratos distintos (lavanderia e aquisição de enxoval), que comumente resultam em atrasos, sobreposições de responsabilidades e prejuízo à continuidade do serviço, especialmente em unidades hospitalares de alta complexidade.

Do ponto de vista econômico e estratégico, o modelo com locação e rastreamento de enxoval confere maior previsibilidade orçamentária, uma vez que a Administração remunera exclusivamente o volume processado, com base em resultados efetivamente entregues. Isso

permite planejamento financeiro mais preciso, além de vincular o pagamento ao desempenho, em consonância com os instrumentos de medição de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a utilização de lavanderias industriais especializadas promove maior controle sanitário e conformidade regulatória, em observância à RDC nº 6/2012 da ANVISA e à NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelecem padrões rigorosos de biossegurança e barreiras técnicas entre áreas sujas e limpas. Empresas do setor já operam com certificações e protocolos de controle de infecção hospitalar, assegurando qualidade microbiológica constante, aspecto essencial para hospitais de alta complexidade como o HAM.

Sob a ótica da governança pública e da eficiência administrativa, a adoção do modelo de terceirização integral com rastreamento de enxoval reflete o princípio da vantajosidade ampliada, pois gera benefícios econômicos diretos (redução de custos e perdas) e benefícios institucionais indiretos (simplificação contratual, mitigação de riscos, conformidade sanitária e segurança operacional).

Esse entendimento é corroborado por práticas consolidadas em outras esferas da Administração Pública. O modelo é adotado, por exemplo, pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, em suas unidades hospitalares universitárias, e pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTOT, conforme Pregão Eletrônico nº 90013/2024, ambos com resultados expressivos em redução de perdas e aumento da eficiência logística.

O mesmo padrão consta nos Cadernos de Padronização de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo e do Governo do Distrito Federal, o que demonstra a maturidade e a replicabilidade do modelo em escala nacional.

Assim, a análise de mercado e as evidências comparativas apontam que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento e rastreamento de enxoval, constitui solução técnica comprovadamente superior, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, gestão por resultados e sustentabilidade administrativa. Trata-se, portanto, de modelo contemporâneo de gestão de serviços hospitalares, que combina tecnologia, segurança sanitária e otimização de recursos públicos, assegurando maior valor agregado à Administração e à sociedade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução objeto da contratação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, haja vista que as condições existentes se enquadram na justificativa técnico-econômica apresentada no subitem B2.1 do tópico 4, bem como na padronização no âmbito da Administração Pública estadual.

O processamento das roupas hospitalares — abrangendo a retirada e o acondicionamento da roupa suja da unidade geradora; a coleta e o transporte da roupa suja até a unidade de processamento; o recebimento, a pesagem, a separação e a classificação da roupa suja; o processo de lavagem; a centrifugação, a roupa limpa; a dobra, a embalagem e o armazenamento da roupa limpa; o transporte e a distribuição da roupa limpa — deverá observar integralmente as normas da Vigilância Sanitária e as boas práticas voltadas ao controle de riscos assistenciais, especialmente no que se refere à prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). O modelo adotado assegura que tais atividades sejam executadas por empresa tecnicamente habilitada, dotada de infraestrutura necessária, garantindo qualidade microbiológica, conformidade sanitária e rastreabilidade integral do enxoval.

A empresa contratada deverá estar apta para realizar as seguintes atribuições:



- Coletar a roupa suja e entregar a roupa limpa de acordo com as especificações técnicas listadas no Termo de Referência, obedecendo aos horários estabelecidos em contrato;
- Realizar o transporte do enxoval em veículos apropriados e devidamente identificados;
- Possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados;
- Disponibilizar os seguintes equipamentos nas unidades hospitalares:

xx. Balança digital;

xx. Contêineres com tampa lavável;

xx. Sacos hampers de tecido ou de plástico descartável;

- Realizar a atividade de pesagem conforme especificado em Termo de Referência, sendo vedada a substituição por contagem de roupas;
- Separar a roupa suja seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e de sujidade, separando quaisquer objetos que por acaso estejam junto ao enxoval;
- No processo de lavagem, utilizar o preconizado pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Aplicar os processos de secagem, calandragem e prensagem conforme rotina detalhada em Termo de Referência;
- Reparar peças de roupas que estejam danificadas;
- Devolver a roupa limpa à unidade hospitalar em prazo não superior a 24 horas, considerando o momento da retirada;
- Disponibilizar sistema informatizado para cadastro, rastreamento e equipamentos para o controle efetivo do rastreamento e informações de todas as peças de roupas que compõe o enxoval.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento das quantidades necessárias apoia-se no perfil assistencial do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), unidade terciária referência estadual em urgência, emergência e gestação de alto risco, com quatro emergências ativas (Clínica, Cardiológica, Otorrinolaringologia e Maternidade de Alto Risco/Neonatologia), atendendo mais de 5 mil pacientes/mês. Em 2023 e 2024, a instituição realizou, respectivamente, 3.831 e 4.085 partos, além de 3.724 e 4.678 cirurgias, demonstrando crescimento contínuo da produção assistencial.

Em 2025, com dados parciais até outubro, já se contabilizam 4.871 cirurgias, com média mensal de 487,10 procedimentos, o que representa incremento de 27,5% na média mensal e aumento absoluto de 289 cirurgias em relação a 2024, mesmo sem o encerramento do exercício (Doc. SEI nº 77131433).

Esse crescimento impacta diretamente o consumo de enxoval hospitalar, cuja demanda é proporcional ao número de atendimentos, internações e procedimentos realizados.

6.1 Dimensionamento por peças



A estimativa diária considera o volume operacional e as necessidades específicas das áreas assistenciais, resultando em aproximadamente 6.125 peças/dia, totalizando 24.500 peças por ciclo completo de quatro mudas, o que abrange:

xx. duas trocas regulares;

xx. duas reservas estratégicas para contingências e picos de demanda.

O dimensionamento do quantitativo de enxoval hospitalar resulta da combinação dos seguintes parâmetros:

1. Identificação da quantidade mínima necessária de cada item para 24h, conforme o plano de funcionamento da unidade;
2. Aplicação do fator de rotação técnica, considerando a quantidade média de higienizações/limpezas por peça/dia;
3. Soma dos consumos diários estimados, resultando no total aproximado de 6.125 peças;
4. Multiplicação por quatro mudas completas, necessárias para garantir continuidade, higidez e segurança no fluxo do enxoval.

Assim, foram somados o quantitativo físico de cada item conforme lista (total de peças em par-operacional) abaixo:

PEÇAS DO ENXOVAL	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE PEÇAS
Lençol adulto grande branco	1000	4.000 (4 mudas)
Lençol adulto grande verde	1000	4.000 (4 mudas)
Lençol adulto grande azul	500	2.000 (4 mudas)
Lençol Recém-nascido verde claro	350	1400 (4 mudas)
Forro móvel ou travessa	100	400 (4 mudas)
Fronha de mayo 0,70x 0,70 cm	50	200 (4 mudas)
Toucas recém nascido (verde claro)	50	200 (4 mudas)
Faixa canguru único (malha ribana)	40	160 (4 mudas)
Cobertor adulto grande	60	240 (4 mudas)
Camisola adulto grande	350	1400 (4 mudas)
Camisola bariátrica e gestante	200	800 (4 mudas)
Pijama infantil e calça infantil pequeno	10	40 (4 mudas)
Pijama infantil e calça infantil médio	10	40 (4 mudas)
Pijama adulto e short adulto extra grande	10	40 (4 mudas)
Pijama adulto e short adulto grande	100	400 (4 mudas)
Conjunto privativo médio, com blusa e calça adulto em tecido verde	200	800 (4 mudas)
Conjunto privativo grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	400	1600 (4 mudas)
Conjunto privativo extra grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	100	400 (4 mudas)
Campo simples 0,80 m x 0,80 m brim verde	150	600 (4 mudas)
Campo simples 1,60 m x 1,60 m brim verde	250	1000 (4 mudas)
Campo simples 1,20 m x 1,20 m brim verde	90	360 (4 mudas)
Campo duplo 0,80 m x 0,80 m brim verde	90	360 (4 mudas)
Campo duplo 1,60 m x 1,60 m brim verde	50	200 (4 mudas)
Campo duplo 1,20 m x 1,20 m brim verde	120	480 (4 mudas)
Campo fenestrado simples 0,80 x 0,80 m brim verde	50	200 (4 mudas)



Capote cirúrgico G	300	1200 (4 mudas)
Capote em napa	20	80 (4 mudas)
Toalha para enxugar instrumental 0,50 x 0,50	400	1600 (4 mudas)
Manta para recém nascido 0,50 x 0,50	25	100 (4 mudas)
Top canguru M	10	40 (4 mudas)
Top canguru G	20	80 (4 mudas)
top canguru GG	20	80 (4 mudas)
Total	6.125	24.500

Foi utilizado o ciclo de 4 mudas completas: quatro trocas integrais (por exemplo, 4 trocas consideradas no plano operacional — resulta em $4 \times$ peças por muda).

Fora atribuído um fator de rotação por item (quantas higienizações/limpezas esse item gera, em média, por dia). Essas taxas são estimativas técnicas baseadas em prática hospitalar (ex.: lençóis e pijamas normalmente 4 mudas/dia; campos e capotes cirúrgicos têm rotação maior por serem consumidos em procedimentos; toalhas de CME tem rotação maior e cobertor tem rotação muito menor).

Em seguida, multiplicou-se a quantidade $\times$ fator para obter o consumo (peças) por item por dia. Após, somou-se os consumos por item $\rightarrow$ resultado foi de, aproximadamente, 6.125 peças/dia. Por fim, multiplicou-se por 4 (4 mudas completas) $\rightarrow 6.125 \times 4 = 24.500$ peças por ciclo de 4 mudas.

6.1.1 Justificativa Técnica para o dimensionamento dos Capotes Cirúrgicos

Considerando que os capotes cirúrgicos são equipamentos de uso exclusivo das equipes assistenciais e não dos pacientes, exige-se fundamentação própria para definição de seu quantitativo. A estimativa de 300 capotes cirúrgicos (1.200 unidades, considerando quatro mudas) e 20 capotes em napa (80 unidades, considerando quatro mudas) decorre da análise integrada da produção cirúrgica da unidade e da dinâmica operacional das equipes multiprofissionais que atuam no bloco cirúrgico do Hospital Agamenon Magalhães.

Ao contrário de outros itens do enxoval, o capote possui alta rotatividade, sendo utilizado simultaneamente pelo cirurgião principal, médicos auxiliares, residentes, instrumentadores e demais profissionais diretamente envolvidos no ato cirúrgico. Ademais, procedimentos de maior complexidade frequentemente demandam a participação concomitante de mais de um especialista, ampliando o consumo por cirurgia.

Além disso, situações intraoperatórias, como risco de contaminação, ruptura de barreira ou intercorrências infecciosas, podem exigir trocas imediatas, resultando na utilização de duas a três unidades por profissional em um único procedimento.

A necessidade de quantitativo reforçado torna-se ainda mais evidente diante do crescimento contínuo da produção cirúrgica.

Em 2023 e 2024, a instituição registrou, respectivamente, 3.724 e 4.678 cirurgias, além de 3.831 e 4.085 partos. Em 2025, com dados computados até outubro, já foram realizadas 4.871 cirurgias, o que corresponde a média mensal de 487,10 procedimentos — um incremento de 27,5% em relação à média mensal de 2024 e um acréscimo absoluto de 289 cirurgias, mesmo sem o encerramento do exercício.

Esse ritmo de crescimento pressiona diretamente o consumo de capotes, sobretudo em procedimentos de maior complexidade e em dias de maior ocupação das salas operatórias.

Diante desse cenário, o quantitativo proposto foi fixado considerando o volume atual e projetado de cirurgias, o perfil assistencial da unidade e os protocolos de biossegurança aplicáveis. Trata-se de provisão indispensável para evitar desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades cirúrgicas em condições adequadas de segurança, esterilidade e eficiência.

6.2 Dimensionamento por quilograma

Para fins de padronização contratual e facilidade de gestão, a unidade de medida a ser contratada será o quilograma de roupa processada, nos termos do modelo estadual e conforme prática consolidada em contratos de lavanderia hospitalar.



A estimativa baseou-se no Contrato nº 0023/2025 (Doc. SEI nº 77182892), firmado entre o HAM e a empresa LAVEBRAS Gestão de Têxteis S.A., que estabeleceu a contratação de 360.000 kg/ano. No presente processo, considerando o cenário assistencial atual e a necessidade de reposição e rotação do enxoval, estima-se a seguinte demanda:

Lote	Especificação	Quilos por Mês	Quilos por ano	Quilos total (24 meses)
01	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e rastreamento de enxovais.	40.000 kg	480.000 kg	960.000 kg

O incremento do quantitativo estimado decorre dos seguintes fatores objetivos relacionados ao perfil operacional da unidade:

- xx. Aumento no volume de cirurgias em 27,5% na média mensal e 289 cirurgias a mais no quantitativo anual em relação ao ano de 2024, conforme levantamento de atendimentos cirúrgicos constantes no Doc. SEI nº 77131433;
- xx. Levantamento do histórico de consumo baseado no quantitativo de 125 leitos utilizados/dia, 76 macas extras em uso diário (conforme Doc. SEI nº 77189221) e da média de 22.848 atendimentos de natureza emergencial, cirúrgica, clínica, ambulatorial e diagnóstica;
- xx. Adequação da demanda estimada à capacidade instalada e ao perfil assistencial do hospital;
 - l Projeção de aumento da taxa de ocupação hospitalar e da realização de procedimentos de maior complexidade;

6.3 Observância às diretrizes normativas

Por fim, no que se refere à estimativa dos quantitativos, cumpre destacar o entendimento consolidado no Boletim nº 10/2025 da PGE/PE, alinhado ao Decreto Estadual nº 58.715/2025, especialmente no contexto das atas unificadas inaugurais.

Nesses casos, reconhece-se que as estimativas possuem caráter meramente indicativo, em razão da ausência de histórico consolidado de consumo e da própria natureza do Sistema de Registro de Preços, que admite variações de demanda ao longo da execução contratual.

O art. 7º, § 6º, do Decreto, explicita essa diretriz ao dispor que:

Nos procedimentos de IRP para formação de ata de registro de preços corporativa e de ata de registro de preços unificada da Secretaria de Saúde inaugurais, a estimativa de quantitativo informada pelos órgãos e entidades é considerada adequada e suficiente para justificar as suas respectivas demandas administrativas. (AC)

O Parecer nº 130/2025, que fundamentou a atualização normativa, reforça que o planejamento deve se basear em elementos técnicos verificáveis, tais como histórico de consumo, perfil assistencial da unidade e parâmetros comparativos com entidades similares, sem exigir precisão absoluta que desvirtue a lógica do SRP ou imponha ônus desproporcional ao gestor.

Assim, a estimativa apresentada neste processo revela-se devidamente motivada e tecnicamente consistente, uma vez que decorre do histórico de consumo da unidade, de sua dinâmica assistencial e das projeções de demanda. Atende, portanto, às exigências do Decreto Estadual nº 58.715/2025 e às orientações da PGE/PE, demonstrando adequação e suficiência para fins de planejamento e contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Os valores estimados da contratação correspondem aos indicados no quadro resumo abaixo.

Tais valores foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada pela unidade demandante, com base em três cotações de mercado atualizadas, bem como na análise de contratos vigentes de objetos similares no âmbito da Administração Pública Estadual.

Por se tratar de contratação específica para o Hospital Agamenon Magalhães, os quantitativos apresentados neste documento refletem a estimativa de consumo mensal e anual da unidade, conforme histórico de utilização e projeção de demanda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem caracterizar compromisso de utilização integral dos valores estimados.

Lote	Especificação	Quilos por Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor anual	Valor total para 24 meses (plurianual)
01	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e rastreamento de enxovais.	40.000 kg	R\$ 6,71	R\$ 268,400	R\$ 3.220.800,00	R\$ 6.441.600,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, desde que tal divisão não provoque prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes (Súmula 247 do TCU).

O não parcelamento, neste caso em específico, possibilita a gestão unificada do processo, com controle automatizado do ciclo de uso de cada peça, reposição imediata de itens danificados e rastreabilidade integral, promovendo maior confiabilidade, transparência e economia operacional.

O parcelamento entre diferentes empresas — a prestação do serviço, o fornecimento do enxoval e o sistema tecnológico — é técnica e economicamente inviável. Tal divisão acarretaria dentre outros aspectos: a sobreposição de responsabilidades e aumento de risco operacional; dificuldade de rastreabilidade, já que o sistema tecnológico deve estar integrado à rotina de lavagem e controle de estoque; maior probabilidade de descontinuidade dos serviços em caso de falhas ou divergências entre fornecedores distintos.

A modelagem integrada permite o ganho em escala, reduz custos indiretos e assegura sinergia técnica entre o enxoval fornecido, os equipamentos de lavagem e o sistema de rastreabilidade, resultando em maior eficiência operacional, menor risco contratual e melhor desempenho global.

Assim, manter o objeto unificado revela-se a opção mais vantajosa e alinhada ao princípio da eficiência, à economicidade e à garantia da continuidade dos serviços assistenciais.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação de prestação de serviços de lavanderia hospitalar com disponibilização de enxoval.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação de prestação de serviços de lavanderia hospitalar, pretende-se, primeiramente, que haja uma otimização da gestão do enxoval, compreendendo todas as etapas do processo, desde a retirada da roupa suja, até a entrega da roupa limpa.

Além disso, a partir do momento em que as atividades operacionais e acessórias fiquem a cargo de empresas especializadas, permite-se que os servidores efetivos foquem nas atividades finalísticas do órgão.

Pretende-se, ainda, atingir os seguintes objetivos:

- Menor gasto de recursos públicos com atividades operacionais e pouco complexas;
- Padronização das atividades operacionais, tornando-a mais célere e produtiva;
- Diminuição da evasão, a partir da implantação do rastreamento no enxoval;
- Cumprimento da missão institucional;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por fim, a Administração deverá adotar medidas de capacitação e atualização permanente dos servidores designados como gestores e fiscais do contrato, garantindo que atuem em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 53.384/2022 e as normas técnicas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, de forma a assegurar a eficiência, a rastreabilidade e a conformidade sanitária do serviço contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos utilizados na lavagem do enxoval deverão obedecer à legislação vigente, observando as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas. Deverá ser observado também a correta aplicação de produtos químicos e o descarte em locais apropriados destes produtos. Além disso os profissionais responsáveis pelos serviços devem promover o uso racional de materiais e equipamentos, bem como contribuir para a redução do consumo de água e energia.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação revela-se plenamente justificada e necessária, considerando o interesse da Secretaria Estadual de Saúde e, em especial, do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), na continuidade dos serviços de lavanderia hospitalar, essenciais ao funcionamento regular das atividades assistenciais, cirúrgicas e de apoio técnico.

A interrupção desse serviço acarretaria graves prejuízos à rotina hospitalar, comprometendo a segurança dos pacientes, a assepsia das áreas críticas e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), configurando risco sanitário inaceitável em ambiente hospitalar de alta complexidade.

Com base nos pressupostos técnicos e operacionais apresentados neste ETP, bem como em contratações anteriores de natureza semelhante no âmbito da SES/PE, conclui-se que a contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar, com fornecimento e rastreamento de enxoval, mostra-se viável, eficiente e adequada para atender à demanda permanente do hospital.

A contratação proposta permitirá à Administração assegurar a disponibilidade contínua de roupas hospitalares devidamente higienizadas, em condições técnicas e sanitárias adequadas, promovendo o funcionamento seguro e ininterrupto das atividades hospitalares, com qualidade, rastreabilidade e conformidade às normas vigentes.

Ressalta-se, ainda, que a demanda está devidamente alinhada ao planejamento operacional e orçamentário do HAM, conforme a Declaração de Disponibilidade Orçamentária apresentada, garantindo a viabilidade financeira da futura contratação.



Dessa forma, a contratação é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente exequível, revelando-se medida razoável, vantajosa e indispensável ao atendimento das necessidades institucionais do Hospital Agamenon Magalhães e, por conseguinte, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.



ANEXO D
QUADRO RESUMO

Lote único									
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade Anual (A)	Quantidade dois anos (B)	Preço Unitário (C)	Valor anual (D) = (B) x 12	Valor Total (2 anos)(D) =(A) x (C)
1	605869-8	19542	SERVICO DE LAVANDERIA - COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO, INCLUSIVE COLETA E DISTRIBUICAO NAS UNIDADES GERADORAS, CONTEMPLANDO TODO ENXOVAL IDENTIFICADO POR ETIQUETAS DOTADAS DE CHIP RFID (CONTROLE POR RADIOFREQUENCIA)	KG	480.000	960.000	R\$ 6,71	R\$ 3.220.800,00	R\$ 6.441.600,00
VALOR TOTAL R\$ 6.441.600,00									



ANEXO E
QUADRO RESUMO REFERENTE A REPOSIÇÃO DO ENXOVAL

Evento	Ação	Responsável	Item no TR
Dano/Desgaste	Reposição integral	Contratada	3.6.5
Evasão de enxoval	Reposição parcial (Até 4%)	Contratada	3.6.11
	Reposição parcial (acima de 4%)	Contratante	3.6.11.1



ANEXO F

PEÇAS DO ENXOVAL	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE PEÇAS
Lençol adulto grande branco	1000	4.000 (4 mudas)
Lençol adulto grande verde	1000	4.000 (4 mudas)
Lençol adulto grande azul	500	2.000 (4 mudas)
Lençol Recém-nascido verde claro	350	1400 (4 mudas)
Forro móvel ou travessa	100	400 (4 mudas)
Fronha de mayo 0,70x 0,70 cm	50	200 (4 mudas)
Toucas recém nascido (verde claro)	50	200 (4 mudas)
Faixa canguru único (malha ribana)	40	160 (4 mudas)
Cobertor adulto grande	60	240 (4 mudas)
Camisola adulto grande	350	1400 (4 mudas)
Camisola bariátrica e gestante	200	800 (4 mudas)
Pijama infantil e calça infantil pequeno	10	40 (4 mudas)
Pijama infantil e calça infantil médio	10	40 (4 mudas)
Pijama adulto e short adulto extra grande	10	40 (4 mudas)
Pijama adulto e short adulto grande	100	400 (4 mudas)
Conjunto privativo médio, com blusa e calça adulto em tecido verde	200	800 (4 mudas)
Conjunto privativo grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	400	1600 (4 mudas)
Conjunto privativo extra grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	100	400 (4 mudas)
Campo simples 0,80 m x 0,80 m brim verde	150	600 (4 mudas)



Campo simples 1,60 m x 1,60 m brim verde	250	1000 (4 mudas)
Campo simples 1,20 m x 1,20 m brim verde	90	360 (4 mudas)
Campo duplo 0,80 m x 0,80 m brim verde	90	360 (4 mudas)
Campo duplo 1,60 m x 1,60 m brim verde	50	200 (4 mudas)
Campo duplo 1,20 m x 1,20 m brim verde	120	480 (4 mudas)
Campo fenestrado simples 0,80 x 0,80 m brim verde	50	200 (4 mudas)
Capote cirúrgico G	300	1200 (4 mudas)
Capote em napa	20	80 (4 mudas)
Toalha para enxugar instrumental 0,50 x 0,50	400	1600 (4 mudas)
Manta para recém nascido 0,50 x 0,50	25	100 (4 mudas)
Top canguru M	10	40 (4 mudas)
Top canguru G	20	80 (4 mudas)
top canguru GG	20	80 (4 mudas)
Total	6.125	24.500

PEÇAS DO ENXOVAL	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE PEÇAS
Lençol adulto grande branco	1000	4.000 (4 mudas)
Lençol adulto grande verde	1000	4.000 (4 mudas)
Lençol adulto grande azul	500	2.000 (4 mudas)
Lençol Recém-nascido verde claro	350	1400 (4 mudas)
Forro móvel ou travessa	100	400 (4 mudas)
Fronha de mayo 0,70x 0,70 cm	50	200 (4 mudas)
Toucas recém nascido (verde claro)	50	200 (4 mudas)
Faixa canguru único (malha ribana)	40	160 (4 mudas)



Cobertor adulto grande	60	240 (4 mudas)
Camisola adulto grande	350	1400 (4 mudas)
Camisola bariátrica e gestante	200	800 (4 mudas)
Pijama infantil e calça infantil pequeno	10	40 (4 mudas)
Pijama infantil e calça infantil médio	10	40 (4 mudas)
Pijama adulto e short adulto extra grande	10	40 (4 mudas)
Pijama adulto e short adulto grande	100	400 (4 mudas)
Conjunto privativo médio, com blusa e calça adulto em tecido verde	200	800 (4 mudas)
Conjunto privativo grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	400	1600 (4 mudas)
Conjunto privativo extra grande, com blusa e calça adulto em tecido verde	100	400 (4 mudas)
Campo simples 0,80 m x 0,80 m brim verde	150	600 (4 mudas)
Campo simples 1,60 m x 1,60 m brim verde	250	1000 (4 mudas)
Campo simples 1,20 m x 1,20 m brim verde	90	360 (4 mudas)
Campo duplo 0,80 m x 0,80 m brim verde	90	360 (4 mudas)
Campo duplo 1,60 m x 1,60 m brim verde	50	200 (4 mudas)
Campo duplo 1,20 m x 1,20 m brim verde	120	480 (4 mudas)
Campo fenestrado simples 0,80 x 0,80 m brim verde	50	200 (4 mudas)
Capote cirúrgico G	300	1200 (4 mudas)
Capote em napa	20	80 (4 mudas)
Toalha para enxugar instrumental 0,50 x 0,50	400	1600 (4 mudas)
Manta para recém nascido 0,50 x 0,50	25	100 (4 mudas)
Top canguru M	10	40 (4 mudas)
Top canguru G	20	80 (4 mudas)
top canguru GG	20	80 (4 mudas)



Total	6.125	24.500
-------	-------	--------



ANEXO G - EQUIPAMENTOS EXEMPLIFICATIVOS/SUGESTIVOS

Sistema RFID	Composto no mínimo de software (sistema informatizado) e hardware (antenas, tags (chip RFID), leitores, gravadores, pistolas de leitura à distância, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou wifi). O sistema de controle deverá estar equipado com no mínimo dois pares de antenas e no máximo	01
Pistola de RFID	Leitor mobile UHF , com aparelho compatível móvel de fácil manuseio , dedicado para cada cliente , emiti relatórios completo.	02



Portais de RFID	Faixa de frequência: 902 - 928 MHz US, 865 - 868 MHz EU, Etc; Mobilidade: Leitores Fixos, Leitores Integrados, Leitores móveis; Opções de conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, LAN, Serial, USB, Porta Auxiliar; Recursos de conectividade, como: entrada HDMI e USB, GPS integrado no aparelho, leitor de código de barras 1D e 2D, câmera integrada, recursos, celulares, entre outros; Capacidades de processamento: Processamento OnBoard, Sem Processamento OnBoard; Opções de energia: Adaptador de energia, PoE, bateria, no veículo, USB; Quantidade de portas de antena disponíveis, que podem variar entre 1 porta, 2 portas, 4 portas, 16 portas ou não conter portas externas	04
Portal de Expurgo RFID	ANTENA UHF MTI MONO CIRCULAR 9 (500.505) QUANTIDADE 4 CABA 5M GOLD MONOESTATICO TNC (100.200) QUANTIDADE 4 LEITOR UHF ACURA R420 (501.233) QUANTIDADE 1 INJETOR POE+ 802.3AF/AT 51V/0 (600.246) QUANTIDADE 1 1 PORTAL RFID - GAIOLAS QUANTIDADE 1	01
Cabine de RFID	Cabine de RFID UHF com antena com potência onde permita a maior precisão na leitura dos chips nos enxoval.	01



Mesa de Leitura	De RFID Mesa com sensor de RFID UHF e monitor touch que permita a leitura e distribuição das peças de 01 UND enxoval individualmente.	01
Carro contentor para entrega de roupa limpa.	Carrinho coletor em fibra de vidro Fiberglass com Rodízios com tampa entre 400 a 430 a litros, Branco, com identificação de roupa limpa.	02
Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carrinho coletor em fibra de vidro Fiberglass com Rodízios com tampa entre 600 a 630 litros, Branco, com identificação de roupa suja .	02

Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade entre 400kg a 500kg, tamanho proximadamente 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição valido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador.	02
Máquina Seladora	Seladora elétrica manual com área de selagem de 400 mm, voltagem 220volts, com chave seletora, pesando aproximadamente 11 kg, com luz indicadora de tempo de selagem.	01





ANEXO H

Das especificações, quantitativo e valor máximo estimado do enxoval
Itens a serem fornecidos e seus respectivos quantitativos (locação do enxoval):

DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADM (R\$)
Bata Cirúrgica	Aberta	Mista - 50% poliéster 50% e algodão	Único	R\$40,00
Bata para aleitamento	Aberta	100% algodão	Único	R\$53,00
Campo cirúrgico Simples	Em brim/1,40x1,40	100% algodão	Diversos	R\$38,75
Campo cirúrgico Simples	Em brim/1,60x1,60	100% algodão	Diversos	R\$89,99
Capote Cirúrgico manga longa com bunho de malha elástica	Aberta	100% Algodão ou em brim	Diversos	R\$99,90
Fronha de mayo	Em brim/0,80x0,80	100% algodão	Diversos	R\$28,90
Campo cirúrgico simples	Em Brim 1,00x1,00	100% algodão (motivos infantis)	Diversos	R\$77,61
Camisola Adulto	Aberta	100% algodão	Único	R\$21,41
Cobertor adulto	2,20x1,80	Misto	Único	R\$154,00
Coberto infantil	1,00x1,40 m	Misto	Único	R\$29,90
Cueiro	1,00x1,00 (motivos infantis)	flanelado	Único	R\$23,40
Fronha	0,70x0,70	100% algodão	Único	R\$14,01
Faixa Canguru	Malha ribama	N/A	Diversos	R\$47,42
Hamper	Coleta de roupa	Brim	Único	R\$230,00
Conjunto Jaleco	Conjunto P	Brim	Diversos	R\$79,90
Conjunto Jaleco	Conjunto M	Brim	Diversos	R\$23,95
Conjunto Jaleco	Conjunto G	Brim	Diversos	R\$15,65
Conjunto Jaleco	Conjunto GG	Brim	Diversos	R\$74,60
Lençol hospitalar	1,70x2,50m	100% algodão	Único	R\$28,00
Travessa	1,60x0,90 cm	100% Algodão/Brim Verde Claro	Único	R\$25,59



Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha	Único	R\$26,00
-------------	---------	--------------------	-------	----------



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058.2026.AC- 44.PE.0035.SAD.HAM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035.SAD.HAM
(COMPRAS.GOV)

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058.2026.AC- 44.PE.0035.SAD.HAM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035.SAD.HAM
(COMPRAS.GOV)

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0058.2026.AC-44.PE.0035.SAD.HAM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035.SAD.HAM

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXX (nome e cargo)**, portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo , nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0035.SAD.HAM, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo todas as etapas de controle, processamento, higienização,



acondicionamento, coleta e distribuição de enxovais hospitalares, com fornecimento de enxovais por meio de locação e sistema de rastreabilidade, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Agamenon Magalhães, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender as demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Hospital Agamenon Magalhães, com os **quantitativos estimados abaixo definidos**.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo

Contratação eventual de prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar envolvendo todas as etapas do controle e processamento de enxovais hospitalar inclusive coleta e distribuição, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, visando atender as necessidades do Hospital Agamenon Magalhães com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
------	--------	-----------	--------	------------	-------	-------



DO EFISCO	DO ITEM	DE MEDIDA	UNITÁR TOTAL
1	605869- 8	Kg	960.000
	Contratação eventual de prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar envolvendo todas as etapas do controle e processamento de enxovais hospitalar inclusive coleta e distribuição, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, visando atender as necessidades do Hospital Agamenon Magalhães		R\$ 6,38 R\$ 6.124.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE			R\$ 6.124.800,00

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.2. A prorrogação fica condicionada a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 18/06/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- 5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente a sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.



6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão a Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.



6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferencia de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente a sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;



- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.



10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 6.6, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:



- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;



12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Alim da multa aplicada, i aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: at 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO



13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO (COM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, ATRAVÉS DO HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES E A EMPRESA **XXXXXX**, EM DECORRÊNCIA DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0035.SAD.HAM, PROCESSO Nº 0058.2026.AC-44.PE.0035.SAD.HAM:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através DO HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ **(nome e cargo)** portador da matrícula funcional nº **XXXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ **(nome e função que exerce na contratada)**, conforme **atos constitutivos da empresa** **OU** **procuração apresentada nos autos**, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo todas as etapas de controle, processamento, higienização, acondicionamento, coleta e distribuição de enxovais hospitalares, com fornecimento de enxovais por meio de locação e sistema de rastreabilidade, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Agamenon Magalhães, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 0035.SAD.HAM, PROCESSO Nº 0058.2026.AC-44.PE.0035.SAD.HAM e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** **é** de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.



PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário a conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXX, sendo o valor mensal de XXXXXXXXXXXXXX, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global **Indicado e meramente** estimativo e os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/06/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.



PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;



- VI. Encaminhar a **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as Solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação privia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto a anterior indicação;

VII. Atender as determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;

IX. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;



XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;



XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar a **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;



- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** **(nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.



PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **10 (dez)** dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, as expensas da **CONTRATADA**, e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções a **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a vista



de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância a norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Díbitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Díbitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores,



ou em norma que venha a substituí-la, alim de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGL	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	de dias entre a data prevista para o paga efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apu $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prívio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o



pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas conveniadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor **não é parte** legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se a extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração ou ao funci-onamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;



- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:



I. 1% (um por cento) sobre do valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.

III. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (tris) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não



dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula **i** causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato obedecerá a seguinte matriz de riscos:

I. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATANTE:

- a) - atrasos nos pagamentos devidos, quando decorrentes de falhas administrativas, financeiras ou orçamentárias da Administração;
- b)- alterações unilaterais do objeto não previstas originalmente, inclusive inclusão de novos itens de enxoval, padrões sanitários ou exigências técnicas adicionais não informadas previamente;
- c) - rescisão unilateral do contrato sem justa causa, observadas as indenizações legalmente cabíveis;



d) - modificações não previstas nas rotinas operacionais ou fluxos de coleta e entrega que impliquem aumento significativo de custos operacionais para a CONTRATADA, desde que devidamente documentadas e não imputáveis a negligência contratual da CONTRATADA.

II. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

a) - subdimensionamento de custos, erro de proposta ou falha na formação de preços;

b) - falhas de gestão financeira, inclusive insuficiência de capital de giro ou inadimplência com fornecedores de insumos e serviços correlatos;

c) - falhas operacionais na coleta, transporte, processamento, armazenamento e entrega de enxoval, incluindo atraso na devolução das peças dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) - deficiências no sistema de rastreabilidade RFID, incluindo falha na leitura, processamento de dados ou envio de relatórios gerenciais;

e) - falhas na higienização, desinfecção, manutenção e conservação das peças de enxoval;



- f) - evasão de enxoval dentro do limite de 4% (quatro por cento) do quantitativo inicial, de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, item 3.6.11.
- g) - inadequação de equipamentos, veículos, materiais de embalagem e insumos químicos utilizados no processamento;
- h) - falta de adequação a normas sanitárias aplicáveis, em particular RDC ANVISA nº 6/2012 e demais resoluções e portarias regulamentadoras;
- i) - falha na manutenção preventiva e corretiva de balanças digitais, veículos de transporte e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- j) - inadequação ou falta de qualificação e treinamento de pessoal envolvido na coleta, transporte, processamento e entrega de enxoval.

III. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

- a) - variações abruptas e imprevisíveis nos preços de insumos químicos, embalagens e demais consumíveis utilizados no processamento de roupas;
- b) - alterações legislativas ou regulatórias relevantes, inclusive de natureza sanitária, que importem em novas exigências técnicas, procedimentais ou de rastreabilidade não previstas originalmente;
- c) - eventos de força maior ou caso fortuito, tais como eventos climáticos adversos, greves generalizadas, interrupções relevantes na cadeia de suprimentos ou sinistros que impossibilitem temporariamente a execução do contrato;



d) - redução significativa e imprevisível da demanda de serviços, decorrente de fatores exógenos como redução do número de internações ou alteração nas rotinas operacionais da Unidade Hospitalar;

e) - desempenho inadequado de equipamentos tecnológicos (sistema RFID, software de gestão) fornecidos pela CONTRATADA, quando comprovadamente decorrente de eventos não previstos ou de caráter técnico não previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos a composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92,

§1º, da Lei 14.133, de 2021.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA



OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo todas as etapas de controle, processamento, higienização, acondicionamento, coleta e distribuição de enxovais hospitalares, com fornecimento de enxovais por meio de locação e sistema de rastreabilidade, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Agamenon Magalhães.

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.



ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão a disposição de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL DE SOUZA MACIEL**, Agente de contratação e matrícula **4593812**, em 04/09/2026, às 15:15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f995998e-7dc6-4e5a-b5e3-89075bfc4b47**
